



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A ausência de playgrounds adequados para lazer, recreação e convivência nas praças públicas de diversos bairros do Município compromete a plena utilização desses espaços pela comunidade local, especialmente pelo público infantil. Os locais de instalação encontram-se em fase de definição e serão identificados por meio de mapas de localização anexos ao Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [equipamentos] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os equipamentos (Playground) deverão seguir as especificações abaixo:

- **4 plataformas** com dimensões de 1,06 m × 1,06 m cada, confeccionadas em polietileno rotomoldado de parede dupla, com altura de 1,20 m entre o nível do solo e o piso superior de cada plataforma;
- **4 coberturas superiores para parquinho infantil**, em formato de pirâmide de base quadrada, com dimensões de 1,30 m × 1,30 m e altura de 0,65 m, confeccionadas em polietileno rotomoldado, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

acabamento resistente e cores vivas variadas;

- **1 Escada de acesso**, para parquinho infantil, confeccionada em polietileno rotomoldado de parede dupla, com dimensões de 1,65 m de comprimento × 0,60 m de largura, com acabamento resistente e coloração viva;

- **Corrimão (Guarda-Corpo)**, confeccionado em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática, diâmetro de 25,40 mm e espessura de parede de 1,95 mm;

- **1 Rampa de Escalada Curvada**, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla, medindo 1,60 x 0,60 centímetros com 6 degraus;

- **01 Rampa de Cordas**, confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla, equipada com cordas de nylon com diâmetro de 14 mm e junções em plástico injetado colorido, medindo 0,80 m × 1,80 m, com inclinação de 40°;

- **01 Rampa de Tacos**: composta por 7 tacos, com pega-mão de segurança fixado ao esteio da torre, medindo 1,76 m de comprimento × 0,79 m de largura. Assoalho confeccionado em madeira plástica, com 30 mm de espessura, na cor Itaúba. Estrutura metálica em aço galvanizado, com perfil tubular quadrado de 30 × 30 mm e espessura de parede de 2 mm.

- **01 Tobogã**: composto por duas curvas de 90°, com 3,00 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro, confeccionado em polietileno rotomoldado com parede dupla. A fixação à torre deverá ser realizada por meio de flanges do mesmo material, com dimensões de 1,06 m × 0,98 m. Os parafusos de fixação deverão permanecer ocultos, protegidos por tampas de plástico injetado. A seção de saída deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado com parede dupla e fixada ao solo ou ao radier;

- **02 Passarelas Retas**: com dimensões de 1,50 m de comprimento × 0,82 m de largura, compostas por assoalho em madeira plástica na cor Itaúba. Deverão possuir guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, com elementos horizontais de 1" de diâmetro e 1,95 mm de espessura de parede e elementos verticais de 5/8" de diâmetro, com acabamento em pintura eletrostática colorida.

- **01 Escorregador Ondulado**: com dimensões de 2,70 m de comprimento × 0,54 m de largura, seção de deslizamento com 0,46 m de largura, confeccionado em polietileno rotomoldado colorido, com parede dupla.

- **01 Escorregador Duplo**: com dimensões de 2,60 m de comprimento × 0,90 m de largura, composto por duas seções de deslizamento, cada uma com 0,39 m de largura, e barra transversal de segurança. Ambas as seções deverão ser confeccionadas em polietileno rotomoldado colorido.

- **01 Escorregador Curvo**: com dimensões mínimas de 2,50 m de comprimento × 0,59 m de largura, com seção de deslizamento de, no mínimo, 2,50 m de comprimento × 0,48 m de largura, equipado com portal de segurança em plástico rotomoldado.

- **01 Kit Jogo da Velha**: composto por 9 cilindros em polietileno rotomoldado colorido, com representações internas dos símbolos X e O. Os cilindros deverão possuir 165 mm de diâmetro × 210 mm de altura, com hastes superior e inferior em aço galvanizado e acabamento em pintura eletrostática. O conjunto deverá possuir 0,82 m de comprimento.

- **01 Ábaco**: componente destinado a atividades recreativas e educativas, integrado à estrutura do playground.

- **01 Tubo Reto Horizontal**: com 1,50 m de comprimento e 0,75 m de diâmetro interno, equipado com duas flanges (painéis) em polietileno rotomoldado colorido, cada uma com dimensões externas de 0,94 m × 1,02 m e abertura central de 0,75 m de diâmetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

3.3. Os produtos propostos deverão atender às exigências de qualidade, segurança e conformidade técnica, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as normas da ABNT aplicáveis e, quando couber, a certificação do INMETRO ou de órgão equivalente. A apresentação de itens em desconformidade com essas especificações poderá ensejar desclassificação da proposta e/ou aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, fabricados com materiais resistentes às condições de uso em áreas externas, devidamente tratados contra corrosão e intempéries (sol, chuva e umidade). Devem estar acompanhados de manuais, instruções, garantindo segurança, durabilidade e bom acabamento.

3.5. Os equipamentos deverão ser **entregues totalmente montados**, com todos os materiais de fixação, parafusos, buchas, suportes e acessórios necessários para sua utilização segura, **incluindo fornecimento e a instalação no local, conforme indicação de responsável técnico**.

3.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada diretamente nos locais indicados, através dos mapas de localização, as referidas **Praças Públicas**, localizadas nos seguintes endereços.

- Bairro Santa Maria: Situado na rua Parobé, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Empresa: Situado na rua Chile, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Cruzeiro do Sul: Situado na rua Ignacinha Thomaz Rauber, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Jardim do Prado: Situado na rua Cônego Pedro Bremm, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Ideal: Situado na rua General Vitorino esquina com a rua Ana Emília Berg Godinho, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;
- Bairro Santa Rosa: Situado na rua Haroldo Candemil Valim, em Taquara/RS, conforme mapa de localização;

Os playgrounds deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme a distribuição e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

quantidades estabelecidas para cada praça, observadas as orientações da fiscalização. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens individuais e devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e até a conclusão da instalação. A localização das praças destinadas à instalação dos playgrounds está indicada nos mapas em anexo.

3.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme a legislação vigente. Quando o fabricante oferecer prazo superior, este será aplicado. O período de garantia contratual começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens e deverá ser comprovado por certificado ou termo fornecido pelo fabricante, assegurando o correto desempenho e a segurança dos mesmos.

3.8. Possuir habilitação e qualificação mínima compatível com a execução do objeto contratado, apresentando, no mínimo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

3.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade identificada nas Praças Públicas a receberem estes equipamentos, considerando os equipamentos atualmente inexistentes ou insuficientes e as demandas específicas de cada praça.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Processo nº	Objeto	Consumo Quantidade	Período de __/__/__ a __/__/__
Nova aquisição	Playground com estrutura em madeira plástica.	06 unidades	-

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender à necessidade de aquisição de equipamentos para as praças públicas:

- **Compra direta em loja:** permite aquisição rápida e imediata dos equipamentos, mas não assegura competição entre fornecedores e transparência formal do processo.

- **Processo licitatório:** contratação de fornecedor por meio de licitação, garantindo maior competitividade, transparência e segurança jurídica, bem como entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas e prazos definidos.

- **Sistema de Registro de Preços:** possibilita a aquisição futura dos mesmos itens ou similares de forma contínua e planejada, garantindo preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar o valor da aquisição dos playgrounds, foi realizada pesquisa de mercado por meio de cotações de preços, considerando as especificações e a descrição do objeto constantes no item 03 deste documento. As cotações obtidas encontram-se anexas ao processo

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição e entrega integral de equipamentos para as praças públicas, por meio de processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), conforme as especificações e condições detalhadas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Optou-se pela realização de processo licitatório para a aquisição e entrega e não por registro de preços, tendo em vista que os equipamentos deverão ser entregues em única remessa, possibilitando a implantação imediata dos espaços públicos e o atendimento célere às demandas da comunidade, evitando fracionamento e garantindo a economicidade e a eficiência na execução.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Optou-se, no presente caso, por não proceder ao parcelamento do objeto, considerando que os equipamentos a serem adquiridos constituem **um conjunto integrado e interdependente, indispensável à estruturação completa e harmônica de praças públicas**. A aquisição e entrega conjuntas mostram-se mais adequadas para assegurar a uniformidade estética e funcional dos espaços, bem como para garantir a padronização dos materiais e equipamentos, a coerência na execução dos serviços e a eficiência na gestão contratual.

8.3. A execução unificada possibilita uma coordenação logística mais eficiente, minimizando riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes e evitando dificuldades operacionais de fiscalização, medição e controle que poderiam advir da fragmentação do objeto. Ademais, a opção pela não divisão encontra amparo legal no art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que o parcelamento poderá ser dispensado quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica de sua adoção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Assim, a não fragmentação do objeto revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando melhor resultado prático e econômico para o interesse público.

8.4. Dessa forma, a contratação será estruturada em um lote, com julgamento pelo menor preço lote, medida que visa a otimizar a organização do certame, garantir eficiência na execução contratual e permitir adequado controle técnico e administrativo sobre o fornecimento dos equipamentos.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 26 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA DE SOUZA ALVES
Data: 26/10/2026 17:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda de Souza Alves
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar